



PROCESSO N° 554/04

PROTOCOLO N° 8.069.641-8/04

PARECER N.º 223/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 2385/2004 GS/SEED de 05 de novembro de 2004 (fl.298), encaminha a este Conselho expediente do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no qual a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

1.2 Em 30 de setembro de 2004, o referido processo foi encaminhado à SEED por este Conselho Estadual de Educação, para parecer do Departamento competente, evidenciando a necessidade de análise acerca do plano de Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, retornando a este Conselho, através do ofício n° 2385/2004-GS/SEED (fl.298) com “*referendum*” do DEM e DEF (fl.300).

1.3 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 e ampliada aos egressos do ensino médio ou equivalente pelo Parecer n° 048/04-CEE, de 13/02/04, para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.



PROCESSO Nº 554/04

1.4 Justificativa

A Secretaria de Estado da Educação (SEED), visando atender a uma demanda reprimida, em função da política de cessação da oferta dos cursos normal de nível médio, do governo anterior encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a proposta política de criação do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental originando o Parecer nº 1095/03-CEE, aprovado em 18/12/2003.

Com o início do ano letivo constatou-se a existência de muitos educandos matriculados no curso de currículo integral que já haviam concluído o ensino médio o que originou uma proposta de uma nova matriz curricular destinada a egressos do ensino médio ou equivalente que culminou com o Parecer CEE nº 48/04, aprovado em 13 de fevereiro de 2004.

Nestas circunstâncias a instituição escolar assim justifica a implantação do referido curso:

“Após pesquisa realizada junto aos alunos das Escolas Estaduais do Município de Dois Vizinhos, constatou-se uma preferência significativa pela reimplantação do curso de Magistério nesta escola, uma vez que já ofertava esta modalidade de ensino.” (fl.12).

1.5 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes

O curso apresentado pelo Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura .

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;



PROCESSO Nº 554/04

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”

A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre *“as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural”*, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo *“não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais”* .

Dessa forma a instituição escolar propõe a *“composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor”* . Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo *“a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola”* .

Na proposta apresentada, a práxis como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão *“do saber e do fazer educativo”*, assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação *“como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre”*, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como práxis .

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalente.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo tanto para egressos do ensino fundamental como para egressos do ensino médio ou equivalentes, onde:



PROCESSO Nº 554/04

“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”.

1.5.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa.



CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA EM 2004							
MÓDULO: 40							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA	
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		19	15	15	13	2480	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL		4	6	2	-	480	
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL		2	4	2	-	320
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL		-	-	06	12	720	
T O T A L		25	25	25	25	4000	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
	T O T A L		30	30	30	30	4800

1.5.2 Para egressos do ensino médio ou equivalente: o curso totaliza duas mil e quatrocentas horas (2400 h), distribuídas em dois (2) anos, organizado em quatro (4)



semestres, com terminalidade no último semestre, com implantação gradativa, destinado a alunos egressos do ensino médio ou equivalente.

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.							
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA EM 2004			MÓDULO: 20				
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	1	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	3	3	-	-	120
	2	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	3	100
	3	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	4	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	5	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	-	3	-	-	60
	6	INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA	3	-	-	-	60
	7	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3	-	-	120
	8	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	40
GESTÃO ESCOLAR	9	POLÍTICA EDUCACIONAL	-	2	-	-	40
	10	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	3	2	-	100
	11	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	80
METODOLOGIAS	12	LITERATURA INFANTIL	3	2	-	-	100
	13	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS/ALFABETIZAÇÃO	-	-	3	2	100
	14	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	3	2	100
	15	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	2	2	80
	16	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	2	2	80
	17	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	2	3	100
	18	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	2	3	100
19	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	3	100	
		SUB-TOTAL	20	20	20	20	1600
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10	10	10	10	800
T O T A L			30	30	30	30	2400

OBS: ESTA MATRIZ CURRICULAR É PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO **COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA BASE NACIONAL COMUM** PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.



PROCESSO Nº 554/04

1.5.3 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa ao Processo nº 554/04 (fls.37 a 67) é a seguinte:

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Aliete Casagrande Roueda	- Licenciada em Letras - Hab.: Português e Literatura da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Janete Maria Betto	- Licenciada em Educ. Artística - Hab.: Artes Plásticas	- Arte
Márcia Regina Pacce Trento	- Licenciada em Educação Física	- Educação Física
Rejane Melara	- Licenciada em Ciências - Hab.: Matemática (LP)	- Matemática
Elizangela Andréia Frassão	- Licenciada em Ciências 1º e 2º Graus - Hab.: Biologia	- Biologia
Maria de Lourdes Stockmann Cardoso	- Licenciada em História	- História
Ivanir Saletto Fonini	- Licenciada em Geografia	- Geografia
Andréia Lorenzi	- Licenciada em Pedagogia - Hab.: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2º grau/ Séries Finais do Ensino de 1º grau	- Fundamentos Históricos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado: Magistério - Literatura Infantil (NÃO ACEITA)
Jussara Mari Miotto	- Licenciada em Pedagogia - Psicóloga - Hab.: Administração Escolar 1º e 2º Graus	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Estágio Supervisionado
Cleovânia Totti	- Licenciada em Pedagogia - Hab.: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Orientação Educacional	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil
Laura Teixeira Rigatti	- Licenciada em Pedagogia - Hab.: Orientação Educacional/ Magistério das Matérias Pedagógicas no Ensino Médio	- Estágio Supervisionado - Organização do Trabalho Pedagógico - Fundamentos Sociológicos da Educação - Introdução a Metodologia Científica
Carmen Lúcia Porto de Castro	- Licenciada em pedagogia - Hab.: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar – 1º e 2º grau	- Coordenadora de Estágio Supervisionado



PROCESSO Nº 554/04

2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar constata-se que:

- a) não foram indicados professores para as disciplinas de
 - Fundamentos Filosóficos da Educação
 - Concepções Norteadoras da Educação Especial
 - Física
 - Química

- b) a documentação dos docentes indicados para atuação no referido curso, não contemplam as especificidades conforme prevê a Deliberação nº 10/99-CEE, para as disciplina de Literatura Infantil.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e tendo em vista os Pareceres CEE nºs 1095/03 e 048/04, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a) e para egressos do ensino médio ou equivalente, com duração de quatro (4) semestres e carga horária total de duas mil e quatrocentas horas/aula (2400 h/a), no Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Dois Vizinhos mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

A oferta do curso estruturado para egressos do ensino médio ou equivalente, ou seja, com aproveitamento de estudos da Base Nacional Comum em quatro (04) períodos letivos (2 anos), deverá, até 2008, ser avaliado pela mantenedora, para só então decidir pela continuidade ou não desta oferta.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação nº 04/99-CEE, Art. 38, § 3º, deste Conselho Estadual de Educação.



PROCESSO Nº 554/04

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:
 - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:
 - a) o plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação nº 10/99-CEE;
 - b) os procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4º, da Deliberação nº 10/99-CEE;
 - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas com que cada um atua observando-se a Deliberação nº 10/99, deste Conselho Estadual de Educação.
2. a SEED deverá acrescentar relatório claro e sucinto de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica e das matrizes curriculares.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.